

Código de Conduta Ética para Terceiros





Sumário

Mensagem do Conselho de Administração	3
1. Crenças, propósito, aspirações e princípios da MRS Logística S.A.	4
1.1. Crenças	4
1.2. Propósito	4
1.3. Aspirações	4
1.4. Princípios	4
1.5. Princípios e Valores da Empresa no âmbito do Programa de Integridade	5
1.6. Princípios e Valores da Empresa relacionados à Sustentabilidade.....	5
2. Das regras a serem observadas por terceiros que se relacionam com a MRS	5
2.1. O Código de Conduta Ética para Terceiros	5
2.2. Integridade e boa conduta corporativa	6
2.3. Combate à Lavagem de Dinheiro	7
2.4. Diversidade e Direitos Humanos	7
2.5. Cuidado com o Meio Ambiente	7
2.6. Segurança do Trabalho	8
2.7. Relacionamento com os Órgãos Públicos e Anticorrupção.	8
2.8. Conflito de Interesses	8
2.9. Presentes e Brindes	9
2.10. Patrocínios e doações	9
2.11. Imprensa, internet e mídias sociais.....	9
2.12. Utilização da marca MRS.....	9
3. Confidencialidade e proteção das informações.....	9
3.1. Informações Confidenciais.....	9
3.2. Informações dos Parceiros	9
4. Termos de Recebimento, Compromisso e Adesão	10
5. Canal de Denúncias MRS	10
6. Dúvidas	10
ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E ADESÃO	11



Política Organizacional

Código de Conduta Ética para Terceiros

Mensagem do Conselho de Administração

Prezados,

É com satisfação que apresentamos o Código de Conduta Ética para Terceiros da MRS. Este documento é um desdobramento do Código de Conduta Ética da MRS e reflete o quanto valorizamos a integridade, a transparência e a honestidade na Cia, consolidando crenças, princípios e diretrizes, que devem reger a atuação de terceiros nas relações em favor ou em nome da Cia.

A MRS visa estabelecer parcerias com seriedade e confiança, sendo fundamental para o desenvolvimento responsável e sustentável dos negócios. Por isso, esperamos que todos os terceiros que se relacionam com a MRS se familiarizem com o conteúdo do Código de Conduta Ética para Terceiros da MRS, devendo valorizar e praticar condutas baseadas na ética e no respeito em sua atuação.

Nesse processo, supervisão e acompanhamento constantes buscarão assegurar o cumprimento das diretrizes aqui apresentadas. Este é o compromisso da alta direção da empresa, que se abre para ouvir seus terceiros, inclusive por meio do Canal de Denúncias MRS, no intuito de que se crie uma cultura efetiva com as melhores práticas de integridade do mercado.

Atenciosamente,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MRS LOGÍSTICA S.A.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MRS LOGÍSTICA S.A.



1. Crenças, propósito, aspirações e princípios da MRS Logística S.A.

1.1. Crenças

As melhores soluções logísticas passam pela ferrovia. Somos essenciais e temos o poder de melhorar a sociedade e o nosso entorno.

1.2. Propósito

Criar e operar soluções de logística integrada cada vez mais competitivas e confiáveis, gerando resultados e bem-estar para sociedade.

1.3. Aspirações

Ser a provedora preferencial em logística integrada, por meio de soluções mais sustentáveis e rentáveis. Ser reconhecida e admirada por sua integridade e seu impacto positivo para a sociedade e o meio ambiente.

1.4. Princípios

Integridade

Cumprir os compromissos, respeitar o outro e estar atento ao seu bem-estar, nos permite mitigar riscos e construir relações duradoras.

Excelência

A busca constante pela melhoria de nossos padrões operacionais e de gestão é a garantia da nossa competitividade.

Abertura ao novo

Aprendizagem contínua. A busca constante pelo conhecimento nos possibilita inovar e trilhar novos caminhos.

Foco do cliente

Cada cliente é único. Assumindo suas perspectivas e entendendo seus desafios, conseguiremos superar suas expectativas.

Segurança

Pré-condição da nossa operação. Sistemas e maquinários estáveis garantem relações confiáveis com o entorno da ferrovia e são essenciais para a perenidade do negócio.

Diversidade

Diferentes perspectivas são bem-vindas. Quanto maior a diversidade e inclusão em um ambiente, maior potencial para inovar e superar desafios com eficiência e agilidade.



Agilidade

Agilidade é questão de sobrevivência. Valorizamos a simplicidade, pois ela descomplica, facilita entendimento, cria segurança e agiliza decisões.

Pessoas

Nossas pessoas engajadas fazem a diferença. Inspirar, desenvolver e valorizar suas entregas permite nossos talentos serem mais protagonistas, colaborativos e conquistar objetivos superiores.

1.5. Princípios e Valores da Empresa no âmbito do Programa de Integridade

A excelência dos negócios da MRS é alcançada por meio do exercício do trabalho conduzido por valores éticos e pautado na integridade da relação com os usuários, a Administração Pública, seus fornecedores, parceiros, acionistas, investidores, clientes e prestadores de serviços

Valores como responsabilidade, transparência e honestidade serão seguidos por todo e qualquer parceiro da MRS. No tocante às relações com o Poder Público (especialmente com o Poder Concedente e as entidades reguladoras), a MRS se pauta pela integridade e pela prevenção de quaisquer fraudes, atos ilícitos ou de corrupção, impondo um firme padrão de conduta aos seus Colaboradores e terceiros em quaisquer atividades que envolvam a Administração Pública. Seja no âmbito da Concessão, seja no bojo de qualquer outro empreendimento da MRS, os princípios e os valores adotados pela empresa relacionados a questões de ética e integridade deverão ser rigorosamente observados.

1.6. Princípios e Valores da Empresa relacionados à Sustentabilidade

A MRS tem entre seus princípios manter um ambiente sustentável, diverso e inclusivo, considerando:

- (a) respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e ao interesse de todos os públicos;
- (b) otimização do uso de recursos naturais, minimizando seu impacto no meio ambiente, preservando a integridade do planeta para as futuras gerações, sem desprezar a rentabilidade econômico-financeira do negócio; e
- (c) práticas de governança corporativa, assegurando a sua participação como agente atuante no desenvolvimento da sociedade.

2. Das regras a serem observadas por terceiros que se relacionam com a MRS

2.1. O Código de Conduta Ética para Terceiros

A Lei nº 12.846/2013, a chamada Lei Anticorrupção e seu Decreto Regulamentador 11.129/2022 estabelecem que as empresas são responsáveis por atos que ocorram nos seus negócios, envolvendo pagamentos, promessas, oferecimentos ou autorizações de pagamento de qualquer objeto de valor, direta ou indiretamente, a agentes públicos nacionais ou estrangeiros. Para sua responsabilização, basta a caracterização da ação ou da omissão da empresa ou de quem atua em seu favor, não sendo necessário



comprovar sua intenção de agir ilegalmente. A proteção da imagem e dos valores da MRS, portanto, dependem diretamente da integridade não só de seus Colaboradores, mas também de seus parceiros.

Em razão disso, ao estabelecer qualquer relação jurídica com a MRS, o parceiro estará automaticamente vinculado ao presente Código de Conduta Ética para Terceiros e declarará que não possui, em seu histórico, antecedentes e de eventuais práticas de atos lesivos à Administração Pública, de acordo com a essencialidade das informações, sempre resguardada a privacidade no levantamento desses dados. **Não serão contratadas pessoas ou empresas cujas práticas sejam incompatíveis com as regras de integridade da MRS.**

Caso não sejam cumpridas por terceiros as normas deste Código de Conduta Ética, os fornecedores, clientes e demais terceiros que tenham vínculos contratuais ou de representação com a MRS poderão sofrer penalidades, resultando inclusive na rescisão do contrato ou do instrumento de mandato. Poderão ser adotadas, ainda, medidas judiciais ou extrajudiciais para reparar eventuais danos causados à Cia em quaisquer dos casos acima.

2.2. Integridade e boa conduta corporativa

Todos os parceiros da MRS (fornecedores, clientes e demais terceiros que com ela possuem relação jurídica) devem cumprir os dispositivos constantes do presente Código de Conduta Ética e dos demais documentos de seu Programa de Integridade em todas as suas funções e atividades desempenhadas em favor da MRS.

A MRS busca e valoriza os terceiros que compartilham de seus princípios. A MRS tem como compromisso e exige de seus terceiros:

- Pautar suas práticas em princípios éticos, aderentes às leis anticorrupção e lei de lavagem de dinheiro. Não permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para as práticas de atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código.
- Não admitir o trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, o descumprimento das leis ambientais.
- Garantir a qualidade do produto ou serviço contratado, agindo com clareza e transparência nas condições comerciais e de produção.
- Embasar as negociações em necessidades do negócio, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticas.
- Atender aos contratos segundo as melhores práticas comerciais, cumprindo leis concorrenciais e sem discriminações.



2.3. Combate à Lavagem de Dinheiro

A MRS não compactua e nem admite a prática do crime de Lavagem de Dinheiro e não financia qualquer ato de terrorismo ou compactua com atos ou instituições que admitam ou participem de delitos desta natureza.

A Companhia é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os Colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de Lavagem de Dinheiro devem comunicar imediatamente ao **Canal de Denúncias da MRS**.

2.4. Diversidade e Direitos Humanos

Os terceiros, enquanto parceiros da MRS, devem se esforçar para manter uma cultura ética, que seja reconhecida, enaltecida, valorizada e praticada, garantindo um bom relacionamento no ambiente de trabalho, com respeito mútuo, de forma adequada e em plena observância às regras de decência e boa convivência, agindo com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana. Isso envolve a desaprovação de qualquer manifestação, explícita ou não, de preconceito ou discriminação, em qualquer de suas formas, em virtude de determinada raça, cor, credo, religião, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, deficiência, ou de qualquer outra característica protegida por lei.

A MRS espera que os terceiros que com ela se relacionem atuem com respeito a todos os públicos, repudia e não tolera práticas de assédio moral ou sexual, discriminação de qualquer natureza, intimidação, tratamentos contrários aos Direitos Humanos ou não cumprimento de obrigações trabalhistas. A MRS reitera a importância de atitudes de respeito ao ser humano e questionará situações que possam representar alguma infração. Será imediatamente rescindida qualquer contratação se for percebida a prática de situações degradantes, como trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo, ou contra os Direitos Humanos.

2.5. Cuidado com o Meio Ambiente

É dever do parceiro o comprometimento com a preservação do meio ambiente, em obediência à legislação ambiental, informando sempre à MRS sobre os potenciais riscos inerentes às atividades exercidas em seu nome ou em seu favor.

A MRS reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras. Os terceiros que se relacionam com a MRS também devem ter esse compromisso e, além de atuar dentro das leis e regulamentações ambientais existentes, ter uma legítima atuação e engajamento em causas ambientais e mitigar os riscos que possam impactar o meio ambiente.

É condição para a realização de negócios com a MRS a adequação a todos os licenciamentos ambientais necessários para uso de produto, transporte, operação e outros requisitos, como, por exemplo:

- cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;



- na ocorrência de quaisquer incidentes e acidentes deve-se cumprir o procedimento de controle de emergência, bem como controlar, mitigar e reparar eventual dano, comunicando imediatamente o(a) gestor(a) do contrato da MRS.

2.6. Segurança do Trabalho

Deve ser fomentada, ainda, uma atmosfera em que as práticas de segurança do trabalho e de sustentabilidade sejam efetivamente cumpridas. O ambiente de trabalho deve ser seguro e protegido, sempre em busca da permanente e consistente segurança operacional.

2.7. Relacionamento com os Órgãos Públicos e Anticorrupção.

Deve haver o mais elevado cuidado e consciência quando do envolvimento de parceiros que atuem em nome ou em favor da MRS em atividades que demandem qualquer tipo de relacionamento com entidades ou agentes públicos, atentando-se para as diretrizes trazidas na política própria sobre esse assunto. A MRS pauta suas atitudes e relacionamentos na ética, na transparência, na legalidade e na honestidade, em perfeita consonância com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais normas do gênero, inclusive internacionais.

Todos os parceiros da MRS devem agir para evitar, rejeitar e combater toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão, pagamento de propina, vantagens indevidas ou “pagamento de facilitação” em favor ou em nome da Companhia.

2.8. Conflito de Interesses

Configura-se conflito de interesses quando por conta de um interesse próprio ou de terceiro, um colaborador ou prestador de serviço é influenciado a agir contra os objetivos da MRS, tomando uma atitude inapropriada, objetivando uma vantagem indevida.

Conflitos de interesses ou mesmo situações que potencialmente venham a gerar esse problema no futuro devem ser sempre evitados. Nenhuma atividade desempenhada dentro e fora do ambiente de trabalho, no decorrer ou não da jornada de trabalho, deve influenciar negativamente na reputação, imagem, ou entrar em conflito com os interesses da MRS.

São exemplos de pontos de atenção os relacionamentos com colaboradores MRS através de vínculos familiares, ex-colaboradores, prestação de serviços particulares a colaboradores MRS, uso de informação privilegiadas ou outros interesses que gerem vantagem indevida das partes.

Os terceiros devem reportar através do e-mail integridade@mrs.com.br todas as situações em que identificar algum tipo de conflito de interesse dos colaboradores da MRS, sendo concreto ou aparente, ou fatos que levem a favorecimento pessoais.

De acordo com o estabelecido na Política de Conflito de Interesses da MRS, as situações de conflito de interesses devem ser analisadas pela Gerência de Compliance, a qual reportará a situação ao Comitê de Conduta Ética da MRS, sendo realizada a deliberação das medidas necessárias, caso aplicável.



2.9. Presentes e Brindes

Os parceiros que atuem em favor da MRS estão proibidos de conceder, oferecer ou aceitar, em nome próprio ou em nome da Cia, valores, presentes, brindes, favores, agrados, pagamentos, gratificações, bens e serviços ou qualquer espécie de retribuição, a/de fornecedores, clientes ou quaisquer terceiros, sejam eles do setor público ou do setor privado. De igual modo, terceiros não poderão oferecer aos funcionários da MRS quaisquer brindes ou presentes com vistas a obter facilidades nas relações jurídicas travadas com a Companhia.

2.10. Patrocínios e doações

Os parceiros da MRS declaram que patrocínios ou doações por eles estabelecidos não são fruto de qualquer fraude ou simulação com vistas a obter benefícios ou favores ilegais, especialmente em situações que envolvam o Poder Público.

2.11. Imprensa, internet e mídias sociais

No relacionamento com a Imprensa, na internet e nas mídias sociais, todos os parceiros da MRS devem adotar uma conduta ilibada e bom posicionamento, sobretudo em aspectos relacionados à relação jurídica travada com a MRS.

2.12. Utilização da marca MRS

Os parceiros de negócios da MRS somente poderão utilizar e veicular materiais constando a logomarca da MRS ou qualquer menção à empresa, bem como informações acerca da relação ora estabelecida, para qualquer que seja finalidade, mediante a prévia e expressa autorização da MRS, devendo as solicitações serem enviadas através do e-mail imprensa@mrs.com.br. Ressalta-se que o uso da marca da MRS sem a devida aprovação será considerado uso indevido de imagem, sendo passível de aplicação de sanções previstas na legislação.

3. Confidencialidade e proteção das informações

3.1. Informações Confidenciais

Informações confidenciais são aquelas cujo conhecimento por terceiros não autorizados pode prejudicar os interesses da MRS. Os parceiros da MRS devem manter a confidencialidade de todas as informações comercialmente sensíveis e de outras informações sigilosas relacionadas à MRS e aos seus negócios.

3.2. Informações dos Parceiros

A MRS possui um rigoroso compromisso com a privacidade e a segurança de seus clientes, fornecedores, e de todas as demais pessoas e empresas envolvidas no exercício de suas atividades. Em todas as negociações e transações efetuadas, os dados, propriedade intelectual, informações cadastrais e negociais são devidamente protegidos, e não poderão ser vendidos, trocados ou divulgados para terceiros.



4. Termos de Recebimento, Compromisso e Adesão

Durante processo de contratação e cadastro, a MRS irá requisitar do Terceiro a assinatura de Termo de Recebimento, Compromisso e Adesão deste Código e das Políticas da MRS. O termo irá servir de garantia de que o Terceiro que está se relacionando com a MRS tem total conhecimento e comprometimento em fazer cumprir as diretrizes dispostas neste documento, ensejando em sanção caso haja descumprimento.

A gestão e monitoramento de tais Termos será de responsabilidade da Gerência de Compliance.

5. Canal de Denúncias MRS

A MRS incentiva seus Colaboradores e Terceiros a reportar ao Canal de Denúncias da MRS quaisquer condutas contrárias as diretrizes da Cia. ou das legislações vigentes, com destaque para a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Caso o parceiro da MRS tenha conhecimento sobre uma violação ou até uma suspeita de violação (que já tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou que possa vir a ocorrer) do Código de Conduta Ética, das políticas da Cia. Ou das legislações vigentes, este deve utilizar o Canal de Denúncias da MRS para reportar a situação, através das seguintes plataformas:

Internet: <https://www.canalconfidencial.com.br/mrslogistica/>

E-mail: mrs@canaldedenuncias.com.br

Telefone: 0800 300 4531

As denúncias são recebidas por uma empresa independente e especializada, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação pela alta administração MRS, sem conflitos de interesses.

Não é permitido qualquer tipo de retaliação contra o denunciante motivado pela boa-fé, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

6. Dúvidas

Qualquer dúvida acerca da aplicação do presente Código de Conduta Ética e/ou integridade de determinada conduta deverá ser enviada para avaliação da Gerência de Compliance através do e-mail: integridade@mrs.com.br.



ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E ADESÃO

Compreendo e concordo com todas as orientações contidas nos documentos, estando plenamente consciente de que minhas condutas deverão sempre pautar-se pelos mais altos padrões éticos pessoais e profissionais, mesmo que a decisão a ser tomada, não encontre previsão explícita no documento em questão.

Informo, ainda, que tive acesso aos demais documentos que compõem o Programa de Integridade da MRS, tais como o Código de Conduta Ética e as Políticas correlatas (disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.mrs.com.br/sustentabilidade/programa-de-integridade-e-etica-da-mrs/>), aos quais aderimos integralmente no que for aplicável aos serviços pactuados.

Reconheço ainda, estar ciente de que o não cumprimento das orientações contidas no Código de Conduta Ética para Terceiros e demais documentos do Programa de Integridade da MRS poderá implicar medidas e penalidades previstas em instrumento contratuais e na legislação aplicável.

Declaro que tendo sido indicado por algum Colaborador MRS, o Colaborador que realizou a indicação não participou e/ou influenciou, sob qualquer hipótese, o processo de seleção do referido contrato.

Reconheço por fim, que em caso de dúvidas ao longo da execução de qualquer contrato ou representação em parcerias firmadas com a MRS, procurarei instruções da Gerência de Compliance da MRS através do e-mail integridade@mrs.com.br para discuti-las e sanar os questionamentos.

O presente “Termo de Recebimento, Compromisso e Adesão”, devidamente assinado, passa a ser parte integrante do Contrato firmado com a MRS e/ou Instrumento de Mandato outorgado pela MRS.

(Assinatura)